

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E
REDAÇÃO**

Processo nº. 8696/2019 – Projeto de Lei: 158/2019

Autor: Vereador Roberto Martins

Ementa: "Institui a transmissão ao vivo e via internet das licitações do Poder Executivo no município de Vitória".

Relator do Veto: Vereador Leonil Dias

Parecer do relator: Pela Manutenção do Veto.

VOTO EM SEPARADO

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Roberto Martins que visa Instituir a transmissão ao vivo e via internet das licitações do Poder Executivo no município de Vitória.

Em votação na Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado o parecer exarado pelo Relator, Vereador Mazinho dos Anjos (fls. 7/10 dos autos), pela Constitucionalidade e

Ato contínuo, seguiu para demais Comissões e plenário, onde foi aprovado.

Ocorre que o Executivo Municipal vetou a presente matéria, na Comissão de Justiça o Vereador Leonil Dias emitiu parecer pela manutenção do veto, e nosso voto em separado passo a expor:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940
5º andar, sala 504
(27) 3334-4555



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 1.318-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100340032003100320039003A00540052004100



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br

II – Parecer do Relator:

O Projeto de Lei apresentado, visa promover mais transparência aos procedimentos licitatórios mediante transmissão, ao vivo e pela internet, das sessões públicas de licitações realizadas no Município de Vitória.

As licitações possuem fase interna (antes da publicação do edital) e fase externa (após publicação do edital), sendo que, a fase interna abrange todos os procedimentos para elaboração do edital de licitação, ou seja, aqueles realizados internamente pelo Poder licitante até a conclusão do edital de licitação, portanto não são públicos, haja vista que não há divulgação dos métodos adotados na elaboração destes. Já a fase externa inicia com a publicação do edital de licitação, ou seja, é pública.

Acompanhar as sessões públicas de licitação, é um direito raro exercido pelos cidadãos, uma vez que só poderá ser exercido de modo presencial, ou seja, o cidadão que pretende acompanhar as sessões de licitação para fiscalizar o poder público deverá ter disponibilidade de tempo exatamente no horário reservado aquela licitação, necessitando proceder com o deslocamento até o local e passar por procedimentos de identificação para poder acompanhar os trabalhos.

O intuito do Projeto, é justamente garantir o princípio da transparência dos procedimentos licitatórios em nosso Município, bem como, publicidade dos atos públicos desde o seu procedimento de elaboração das licitações até a fase final, para que todos os cidadãos possam acompanhar as sessões públicas, tendo o direito fundamental de acesso à informação, nos termos previstos na CF/88.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, emito **VOTO EM SEPARADO PELA REJEIÇÃO do VETO ao Projeto de Lei nº 158/2019**

Palácio Atílio Vivacqua, 21 de maio de 2020.

SANDRO PARRINI

VEREADOR - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940

5º andar, sala 504

(27) 3333-3333



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

3100340032003100320039003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Votação na Comissão de Justiça

Data: 21/05/2019
PL: 158119

VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SANDRO PARRINI		X	
ROBERTO MARTINS		X	
MAZINHO DOS ANJOS		X	
VINÍCIUS SIMÕES	X		
LEONIL DIAS	X		
SUPLENTES			
LUIZ PAULO AMORIM			
DALTO NEVES			
DAVI ESMAEL			
DENNINHO SILVA			
WAGUINHO ITO			
TOTAL	<u>2</u>	<u>3</u>	

Aprovado Parecer do Vereador Sandro pela
Rejeição do voto (voto em separado)


Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor DEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



